ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2026
RETIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) caminhão cabine simples 6x2, zero-quilômetro, equipado com sistema Roll On Roll Off (RORO) com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) toneladas, e 07 (sete) caixas/caçambas com capacidade mínima de 28 m³ (vinte e oito metros cúbicos) cada, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Gerais do Município de Passo Fundo, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 – O presente termo é composto por **lote único**, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	**Caminhão Cabine Simples 6x2 com equipamento Roll On Roll Off instalado, zero quilômetro, acompanhado de 07 (sete) caixas/caçambas para uso em equipamento Roll On Roll Off, capacidade mínima de 28m³.** * Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; * Quilometragem: 0 km (zero-quilômetro); * Direção elétrica ou hidráulica; * Cor: Branca; * Combustível: Diesel; * Tração: 6x2; * Cabine simples; * 3 lugares; * Motor: 6 (seis) cilindros; * Potência mínima: 255 CV; * Número de marchas: 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré; * Tanque de combustível: capacidade mínima de 200 litros; * Rodas e pneus: 275/80R22,5; * Estepe incluso; * Ar-condicionado; * Som original com Bluetooth e no mínimo 02 alto-falantes; * Assistente de partida em rampa; * Vidros e travas com acionamento elétrico; * Espelhos retrovisores com comando elétrico; * Volante com regulagem de altura e profundidade;	01

* PBT – Peso Bruto Total homologado: 23.000 kg;

* Acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes;

* **Equipamento Roll On Roll Off;**

* O equipamento Roll On Roll Off deverá ser entregue instalado no chassi do caminhão, descrito neste item, obedecendo às seguintes especificações mínimas:

* Capacidade nominal de içamento: mínimo de 25.000 kg (vinte e cinco toneladas).

* Compatibilidade de operação com caixas/caçambas de 6.000 mm a 6.500 mm de comprimento.

* **Ângulo de basculamento: mínimo de 50° (cinquenta graus).**

* Estrutura em aço estrutural ASTM A36 ou de resistência mecânica equivalente ou superior, dimensionada para a capacidade de içamento exigida.

* Eixos e buchas das articulações em aço-carbono SAE 1045.

* Chassi de basculamento com apoio integral da caçamba; braço de içamento e torre deslizante em aço de alta resistência.

* A caçamba deverá deslizar sobre roletes, e não diretamente sobre o chassi ou a estrutura do implemento.

* Fixação ao chassi do caminhão sem soldas, por meio de talas e parafusos, preservando as características originais do veículo.

* Sistema hidráulico de alto desempenho com bomba acoplada, tomada de força inclusa, sistema duplo de filtragem, filtro de retorno e válvulas de contrabalanço e de segurança.

* A tomada de força, a instalação do equipamento e a parametrização eletrônica do veículo, quando necessárias, são de responsabilidade integral da contratada, sem ônus adicional ao Município, independentemente do tipo de transmissão do chassi ofertado, manual ou automatizada, devendo ser executadas de modo a preservar a garantia de fábrica do veículo.

* O preço proposto deverá compreender a totalidade dos serviços necessários à entrega do conjunto em plenas condições de uso, incluídos eventual adequação de entre-eixos do chassi, montagem, frete, deslocamentos, emplacamento e todos os tributos incidentes, inclusive o diferencial de alíquota (DIFAL), não sendo admitida cobrança posterior a qualquer título.

* Reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros.

* Cilindros hidráulicos de levante e de deslocamento, dimensionados pelo fabricante para a capacidade exigida.

* Acionamento primário a partir da cabine e acionamento secundário externo ou manual, redundante em caso de falha do primário.

* Sistema de trava no 3.º eixo e travas de segurança para basculamento e transporte.

* Para-lamas, suporte de estepe e barrica ou corote de água.

* Para-choque traseiro móvel retrátil – Resolução CONTRAN n.º 952/22.

* Faixas refletivas – Resolução CONTRAN n.º 948/22.

* Protetores laterais – Resolução CONTRAN n.º 953/22.

* Tratamento anticorrosivo da superfície e acabamento em esmalte sintético ou

	poliuretano (PU), na cor padrão da Prefeitura Municipal. * **As primeiras 02 (duas) revisões, tanto do veículo quanto do equipamento Roll On Roll Off, incluindo peças e mão de obra, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus ao Município.**	
2	**Fornecimento de 07 (sete) caixas/caçambas para uso em equipamento Roll On Roll Off, conforme especificações mínimas abaixo:** * Comprimento: mínimo de 6.000 mm; * Largura interna: mínimo de 2.400 mm; * Altura: mínimo de 1.800 mm; * Capacidade volumétrica mínima: 28 m³ (vinte e oito metros cúbicos); * Chassi em viga "U" laminada de 8" (oito polegadas), com reforço interno; * Estrutura em aço ASTM A36 ou de resistência mecânica equivalente ou superior; * Assoalho e laterais em chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm; * Quantidade mínima de 10 (dez) costelas, com reforço do tipo mão francesa; * Peito fabricado em viga "U" laminada, com reforço nos cantos; * Alças de içamento em aço de 2" (duas polegadas); * Trava de segurança e trava para fixação no equipamento Roll On Roll Off; * Portão traseiro reforçado, com abertura basculante e sistema de tranca; * Suporte para arcos de lona; * Roletes traseiros; * Faixas refletivas – Resolução CONTRAN n.º 948/22; * Tratamento anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético ou poliuretano (PU), na cor padrão da Prefeitura Municipal; * As caixas/caçambas devem ser preparadas para utilização no equipamento Roll On Roll Off instalado no caminhão objeto deste Termo de Referência;	07

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do conjunto composto por caminhão com equipamento Roll On Roll Off e caixas/caçambas destina-se ao recolhimento e destinação de resíduos diversos, visando a melhoria da eficiência operacional e a redução de custos com a gestão de resíduos no município.

2.2 – A ausência de um equipamento de grande capacidade volumétrica compromete a prestação adequada do serviço público, sendo necessária a sua aquisição.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

Secretaria	Dotação 2026
Secretaria de Serviços Gerais	2026/1059, 2026/1061 e 2026/1044

4 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 – O fornecedor deverá entregar, juntamente com o(s) equipamento(s), a seguinte documentação:

4.1.1 - 01 (um) manual de operação do equipamento;
4.1.2 - 01 (um) manual de serviço do equipamento;
4.1.3 - 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
4.1.4 - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será admitido catálogo em inglês técnico);
4.1.5 - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) do conjunto veículo/implemento e certificados de conformidade dos itens normatizados exigidos neste Termo, na forma das Resoluções CONTRAN nº 948/22, 952/22 e 953/22, apresentados por ocasião do recebimento; mídia digital compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.
4.1.6 - A Contratada será responsável pelo emplacamento do veículo junto ao DETRAN, devendo este ocorrer em Passo Fundo e em nome do município, sendo o primeiro emplacamento.

5 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

5.1 – Os itens do presente termo deverão ser entregues em até **60 (sessenta)** dias consecutivos após a emissão da nota de empenho.

5.2 – A entrega deverá ocorrer junto a Coordenadoria de Patrimônio, localizada na rua Gaspar Martins, n° 2330 – Bairro Petrópolis.

5.3 – O equipamento deverá ser entregue emplacado no município de Passo Fundo – RS, em nome do município.

5.4 – Entrega técnica em até 7 dias após a entrega do equipamento, com treinamento operacional de no mínimo 06 horas, devendo ser apresentado todos os aspectos perante segurança, operação, manutenção periódica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, transporte, manuseio e alimentação de materiais e demais detalhes mínimos necessários.

5.5 – A Nota de Empenho será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

5.6 – É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.7 – A Contratada deverá descarregar e armazenar o objeto no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

5.8 – Não serão aceitos produtos com marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na Nota de Empenho e na proposta de preços vencedora.

5.9 – Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, será imediatamente notificada à contratada que deverá fazer a substituição/reparo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, sem ônus ao contratante.

5.10 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.

5.11 – O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6 – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo previsto no edital de licitação.

6.3 – O critério de julgamento é o de menor preço, na forma estabelecida no edital de licitação.

7 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 – Garantia técnica mínima de 18 (dezoito) meses para o veículo, o equipamento Roll On Roll Off e as caixas/caçambas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgaste prematuro em condições normais de operação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia de fábrica do chassi, quando superior.

7.2 – A manutenção em garantia será realizada por rede autorizada. Havendo necessidade de deslocamento do veículo ou do equipamento até a unidade autorizada, o transporte, em ambos

os sentidos, correrá por conta da contratada, sem ônus ao Município.

7.3 – O licitante vencedor deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a existência de assistência técnica autorizada do veículo no Município de Passo Fundo e de assistência técnica autorizada do equipamento Roll On Roll Off em raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município, mediante declaração do respectivo fabricante, com indicação do endereço da unidade.

7.4 – A diferenciação decorre da natureza e da frequência da manutenção exigida por cada componente, e não de critério de conveniência ou de restrição de mercado.

7.5 – O veículo demanda manutenção periódica e obrigatória, compreendendo as revisões previstas pelo fabricante, cuja execução depende de concessionária autorizada dotada de equipamento de diagnóstico específico da marca. Trata-se de necessidade recorrente ao longo de toda a vida útil do bem, estimada em dez anos. A exigência de assistência autorizada no Município de Passo Fundo evita o deslocamento periódico do veículo para outra localidade, com a consequente imobilização do equipamento, os riscos inerentes ao transporte e os custos daí decorrentes, que recairiam sobre o Município após o término da garantia contratual. Registre-se que a exigência não restringe a competitividade, uma vez que os quatro fabricantes pesquisados, Volkswagen, DAF, Iveco e Mercedes-Benz, possuem rede autorizada instalada no Município.

7.6 – O equipamento Roll On Roll Off, por sua vez, demanda manutenção eventual e de caráter corretivo, incidente sobre o sistema hidráulico, os cilindros e os roletes, comumente resolvida mediante atendimento técnico no local ou substituição de componentes. Como a indústria de implementos rodoviários é concentrada em determinados polos do Estado, a fixação do raio de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros amplia significativamente o universo de fornecedores aptos a participar, sem prejuízo à disponibilidade operacional do bem.

7.7 – A distinção, portanto, foi calibrada segundo a realidade de cada mercado, adotando-se em ambos os casos o critério menos restritivo compatível com a necessidade de manutenção, resultando em ampliação, e não em redução, do universo competitivo.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, na forma disposta no edital de licitação.